



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO COMERCIAL

AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.692, DE 24/07/2017. "Cópia integrante deste instrumento".

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG - PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº 01, cadastro no CNPJ sob nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO EUCLIDES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Conceição dos Ouros - MG, na Praça José Maria de Souza, nº 200, apto 201, portador da Cédula de Identidade nº 1.698.594 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 346.586.106-04, aqui simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **ANTONIO DONIZETTI DE FARIA**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, portador do RG M-7.480.014-SSP/MG e CPF 887.607.408-25, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes Pereira, nº 138, Bairro Quilombo, Conceição dos Ouros - MG, CEP: 37.548-000, que de ora em diante será chamado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **EDER DE LELIS PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG MG-10.474.624-SSP/MG e CPF 030.299.326-64, residente e domiciliado na Rua Mário Gaviolli, nº 86, Bairro Santo Antônio, Cachoeira de Minas - MG. CEP: 37.545-000, Empresário, Avaliador e Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI 14490-4ª Região-MG e CNPJ 12.072.645/0001-19, com sede na Praça da Bandeira, nº 248, Loja 02, Centro, Cachoeira de Minas - MG. CEP: 37.545-000, tem justo e contratado uma locação tipo comercial mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O LOCADOR, dá em locação ao LOCATÁRIO, uma casa residencial, situada a Rua Barão de Camanducaia, nº 100, Centro, nesta cidade, com a área de 286 m², edificado sobre um terreno medindo 120,85 m², conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro 121, fls. 73 e verso em 03 de agosto de 2009 no cartório de registro civil e notas de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

O preço do aluguel será de R\$ 722,50,00 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais, valor a ser pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte a locação, com tolerância de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, sem que haja penalização de cláusula obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

§ 1º - O pagamento será feito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG diretamente ao representante do LOCADOR, ou ainda, em depósito bancário, em conta corrente, Banco do Brasil, agência 1687-X / conta corrente 6170-0 em nome do Sr. Eder de Lelis Pereira, já qualificado acima, autorizado expressamente pelo LOCADOR.

§ 2º - Além do aluguel convencionado o LOCATÁRIO pagará os encargos referente as despesas com água, energia elétrica e telefones.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

O prazo de duração da locação é de 06 (seis) meses, iniciando em 09 de julho de 2020 e findando-se em 08 de janeiro de 2021, o LOCATÁRIO se compromete a devolver o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, (limpo e pintado), independentemente de qualquer interpelação ou notificação.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 (ou Lei que venha a substituí-la);

c) Qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem que disso resulte qualquer indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

O aluguel de que trata esta Lei, será atualizado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DA FINALIDADE

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para seu uso, com a finalidade de funcionamento da Unidade de Saúde, qual seja PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Conceição dos Ouros – Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PERMISSÕES

Fica o LOCATÁRIO autorizado a efetuar os melhoramentos necessários ao funcionamento de sua finalidade, sem ônus ao LOCADOR, que passam a fazer parte integrante do imóvel, não podendo, contudo, alterar a estrutura física do prédio que causem modificações em sua arquitetura original, e se assim necessário, está só poderá ocorrer com a prévia autorização da LOCADOR.

Parágrafo único – Ao término do contrato, fica autorizado ao LOCATÁRIO, retirar os elementos divisórios móveis que forem instalados para atender as finalidades desta locação.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a Locação;
- b) Sujeitar-se a fiscalização do LOCADOR;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive os acessórios que o acompanham;
- d) Manter em dia o pagamento do valor da locação;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foi recebido, (limpo e pintado).

CLÁUSULA NONA

RESPONSABILIDADE CIVIL

Cabe ao LOCATÁRIO observar que o referido imóvel locado se destina ao uso da Unidade de Saúde, qual seja PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV da Secretaria Municipal da Saúde, responsabilizando-se por todos os danos causados por dolo ou culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na Lei Orgânica do Município de Conceição dos Ouros – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS RECURSOS

Os recursos financeiros disponíveis para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constante na Lei Orçamentária do exercício de 2020 e seguintes.

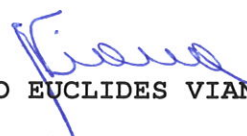
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato de locação, serão dirimidos perante o FORO da Comarca de Cachoeira de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem ajustados, as partes assinam o presente instrumento em quatro folhas e três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo nominadas.

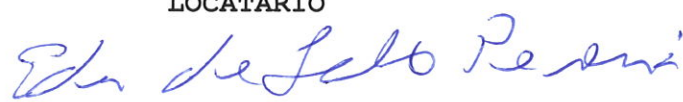
Conceição dos Ouros – MG, 06 de julho de 2020.


MAURICIO EUCLIDES VIANA

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – Poder Executivo

CNPJ nº 18.677.609/0001-65

LOCATÁRIO


ANTONIO DONIZETTI DE FARIA

CPF nº 887.607.408-25

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

